



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 23 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 233

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 23 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 233

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

CNPJ Nº. 44.529.592/0001-09

Departamento Jurídico

= DECRETO nº 2.582, 19 de Outubro de 2018 =

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de marcação de ponto eletrônico pelos Servidores da Prefeitura do Município de Guaimbê, e dá outras providências”.

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO, Prefeito do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os Servidores da Prefeitura Municipal de Guaimbê, Paço Municipal e ESF – I e II, tem o dever de cumprir fielmente a carga horária estipulada para o cargo que ocupam; e

CONSIDERANDO, que a marcação de ponto eletrônico, é o meio hábil para a aferição do correto cumprimento da carga horária por parte do(s) Servidor(es);

DECRETA:

Art. 1º - O registro de assiduidade dos Servidores Públicos Municipais Estatutários e Comissionados, será realizado mediante controle de ponto eletrônico.

§ 1º - O “caput” do presente artigo não se aplica aos ocupantes de funções jurídicas quando esses estiverem a serviços da municipalidade em Fóruns e ou Tribunais, desde devidamente justificado e comprovado.

Art. 2º - Os Servidores descritos no "caput" do artigo anterior poderão, excepcionalmente, eximir-se de promover averiguação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 23 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 233

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

CNPJ Nº. 44.529.592/0001-09

Departamento Jurídico

de presença pelo ponto eletrônico desde devidamente autorizado pelo seu superior hierárquico, o qual encaminhará por escrito ao Departamento Pessoal a justificativa.

Art. 3º - Os Servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto eletrônico, serão recepcionados pelo constante do parágrafo anterior.

Art. 4º - O Servidor que não atender a todos os termos deste Decreto terá o pagamento limitado aos dias, realmente trabalhados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaimbê, 19 de Outubro de 2018.


ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio na Secretaria de Administração, nesta data, e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Guaimbê.


WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
SECRETARIO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 23 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 233

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 68/2018

Fundamento Jurídico: Artigo 24, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Município de Guaimbê.

CONTRATADA: WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA – MEI – CNPJ Nº. 13.177.051/0001-35.

Objeto: Contratação da Banda Jat Show para apresentação nas festividades da virada do ano no Município de Guaimbê.

Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Prazo de Vigência Contratual: 31/01/2019

PM de Guaimbê, 19 de outubro de 2018 – Albertino Domingues Brandão – Prefeito.